

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 - SRP

(Processo Administrativo n° 2025024556)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, situada na Rua Cândido Luiz de Castilho – Pça José Neves de Oliveira s/n Setor oeste , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 16.855/25, de 23 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de **fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde do município de Goiatuba (GO)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da data de publicação até às 07:30 do dia 24/11/2025.*

1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08:h00m do dia 24/11/2025.*

1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7. *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”*

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas

neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaracão Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaracão de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

### **3. 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que sereferem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua comoencargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e doprojeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

4.14.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.14.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.14.2 Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.3 Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe

a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.14.5 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

**4.14.5 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e colocar em anexo juntamente com a documentação de Habilitação de acordo com o edital , antes do início da sessão pela plataforma da BNC:**

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fontes percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 **Em todos os itens da proposta deverá que constar:** a descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência., e **constar o número do registro no Ministério da Saúde;** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do anexo I – termo de referência, preço unitário e total do item de cada item, e também o preço total de cada item, em moeda corrente, grafado em número ou por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, com também a entrega na sede dos órgãos solicitantes. , **será aceito na composição dos preços no máximo até 3 (três) casas após a vírgula por questão de adequação do sistema de gestão.**

6.10 **Na proposta do preço do item que caber deverá ser aplicado o CAP**

**(COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS) para medicamentos a serem comprados por força de ação judicial, conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V e VI, do Artigo 2º, da Resolução nº 03, de março de 2011**

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita nochat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado emprimeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexistibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de

uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9 DA FASE DE HABILITAÇÃO colocar em anexo documentação de Habilitação de acordo com o edital , antes do início da sessão pela plataforma da BNC.**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1. Para consulta ao CNPJ:**

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outrros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

**9.1.2. Para consulta ao CPF:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&dir=ecoadoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSpcionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação antes do início da sessão pela plataforma da BNC:

**9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

do certame licitatório;

- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

#### **9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:**

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **9.5.4. Para fins de qualificação técnica:**

9.1.4.1 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

9.1.4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);

9.1.4.3 Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

9.1.4.4 Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

9.1.4.5 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará

Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

9.1.4.6 A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

9.1.4.7 Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

9.1.4.8 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.1.4.9 A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento

9.1.4.10 As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa N° 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

9.1.4.11 Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

## **9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresade pequeno porte, e uma vez constatada a existênciade alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existênciade restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:**

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC

- deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidora da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas

autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicado no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

propostas pelo primeiro classificado.

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, pelo e-mail: [fms.compras@goiatuba.go.gov.br](mailto:fms.compras@goiatuba.go.gov.br) ou protocolado no setor de protocolo da secretaria de saúde.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.Goiatuba.go.gov.br](http://www.Goiatuba.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);
- 16.1.3. ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).
- 16.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.6. ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 16.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 16.1.9. ANEXO IX – Modelo de dados para assinatura do contrato.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.*

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Secretário de saúde

**LUCIANA APARECIDA MARTINS  
DIAS**  
Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo de referência, corresponde à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde do município de Goiatuba (GO).

#### 2. OBJETO

Contratação por meio de pregão eletrônico para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, específico Atenção Básica, conforme as quantidades e as especificações a seguir;

Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA
1	11383	ACIDO ASCORBICO-SOL, INJ 100MG/ML IV/IM		FR	20000
2	14577	ACIDO TRANEXAMICOSOL INJ. 50 MG/ML IV		UNIDADE	5000
3	12716	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG		UNIDADE	70000
4	35164	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E FRASCO C/200ML		FR	10000
5	44042	AGUA DESTILADA AMP 10ML -		FR	50000
6	38561	AGUA DESTILADA FR 1000 ML-		FR	1000
7	15203	AGUA DESTILADA - FR. PLÁSTICO 500 ML		UNIDADE	1000
8	32834	HIDROGEL COM ALGINATO + CALCIO-GEL 85GR		UNIDADE	1500
9	43967	AMIODARONA COMP. 200 MG-		cpr	12000
10	29106	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG- COMPRIMIDO		UNIDADE	35000
11	29107	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		UNIDADE	40000
12	29101	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO		UNIDADE	48000
13	43970	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ.1.200.000 UI IM-		FR/AMP	10000
14	32779	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ. 600.000 UI IM-		AMPS	5000.00
15	7669	BICARBONATO DE SÓDIO-SOL. INJ. 8,4% - 10ML IV		PCTE	1200.00
16	43972	BROMETO DE FENOTEROL - SOL.ORAL 5MGML/		FR	2500.00
17	43973	BROMETO DE IPRATROPIO - SOL.P/INALAÇÃO 0,025%		FR	5000

18	32485	BROMETO DEN BUTIL ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA - SOL. INJ. 20MG/5ML +2.5G/5ML 5 ML IM/IV	AMPS	30000
19	26611	BROMETO N BUTIL ESCOPOLAMINA-SOL INJ. 20 MG/ML IMIV/	UNIDADE	15000
20	16378	BROMOPRIDA SOL. INJ. 10 MG	UNIDADE	10000
21	16694	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	CPRS	6000
22	29117	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
23	29118	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
24	29119	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
25	29120	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1200
26	43978	CEFALOTINASOL INJ. 1 G IM/IV	FR/AMP	14000
27	44045	CEFTRIAXONA SOL. INJ. 1G-EV-	FR/AMP	31000
28	43982	CEFTRIAXONA SOL. INJ. 500MG EV-	FR/AMP	18000
29	43983	CEFTRIAXONA IM 1G 1+DIL3,5ML SOL. INJ. IM 1g 1+dil3,5ml	FR/AMP	6000
30	35873	CEFTRIAXONA 500 MG IMPO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FR./AMPOLA + DILUENTE	FR	8000
31	44046	CETOPROFENO SOL.INJ. 100 MG I.M 2 ML-	AMP	6000
32	25116	CIMETIDINA CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2 ML	AMPS	6000
33	32803	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPS	3000
34	44053	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0.9% AMP. 10 ML SOL. INJ. 0.9% - AMP. 10 ML IV/ INDIVIDUALIZADA	AMP	1000.00
35	44052	CLORETO DE SÓDIO SOL.INJ.0.9% 100ML- SOL.INJ.0.9% 100ML IV/ INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	70000
36	44015	CLORETO DE SÓDIO SOL.INJ.0.9% 250ML - SOL.INJ.0.9% 250ML IV/ INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	70000
37	44051	CLORETO DE SODIO SOL.INJ.0.9% 1000ML- SOL.INJ.0.9% 1000ML IV/ INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	5000
38	44014	CLORETO DE SÓDIO SOL.INJ.0.9% 500ML - SOL.INJ.0.9% 500ML IV/ INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	60000
39	43962	AMBROXOL, CLORIDRATO GOTAS 7,5MG/ML 50ML GOTAS -	FR	500
40	44118	LIDOCAINA + EPINEFRINA SOL. INJ. 2% SOL INJ. 2% + 1:200.000-20ML ANESTESIA REGIONAL ESTOJO ESTERIL	FR/AMP	1000
41	35874	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%- FRASCO	FR	10000

		DE 5 ML/SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%- AMPOLA DE 5 ML /SEM VASOCONSTRITOR			
42	44121	LIDOCAINA, CLORIDRATO-GELEIA 2%	UND	10000	
43	44131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL.INJ.5MG/ML IV/IM	AMP	24000	
44	44153	PROMETAZINA SOL. INJ.25MG/ML SOL. INJ.25MG/ML 2ML IM	AMP	5000	
45	44057	COLAGENASE+CLORANFENICOL- POM.0.6UI+0.01G-TB 30G	Bisnaga	8000	
46	44058	COMPLEXO B (PLIVITAMINICO) - SOL, INJ. 6MG+40MG+4MG2MG+8MG 2ML IMIV/	AMP	20000	
47	44037	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1 MG/G ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1 MG GEMBALAGEM /COM DE 10 G.	Unid	3500	
48	44038	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO SOL. INJ. 2 MG/ML-SOL INJ. 2 MG/ML 1ML IV/IM	AMP	16000	
49	44059	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO SOL. INJ. 4 MG/ML-SOL INJ. 4 MG/ML 2,5ML IV/IM	AMP	32000	
50	44060	DEXPANTENOL 30 GRAMA -	Unid	2000	
51	16773	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMPOLA C/3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPS	10000	
52	28595	DIMENIDRATO + VIT. B6 + GLICOSE D-FRUTOSE - SOL. INJ. 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML IV	AMPS	15000	
53	44067	DIPIRONA 500MG-COMP 500MG	cpr	30000	
54	44066	DIPIRONA GOTAS 500 MG - GOTAS 500 MG/1ML	FR	5000	
55	44178	DIPIRONA SÓDICA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML-SOL. INJ. 500 MG/ ML-AMP. 2 ML IV/IM	AMPS	90000	
56	44068	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML SOL INJ. 500 MG/ML AMP. 2 ML IV/IM	AMP	95000	
57	44070	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMESTASONA - SUSPENSÃO INJETAVEL2MG+ 5MG IM	AMP	2000.00	
58	44075	ENALAPRIL MALEATOCOMP. 10MG	cpr	5100	
59	22938	ENALAPRIL MALEATO 20 MG-COMPRIMIDO	CPRS	5100	
60	44080	ENOXAPARINA SODICA SOL.INJ. 40MG- SOL.INJ.40MG SERIGA 0,4ML SUBCUTANEA - SC/IV	SERINGA	10000	
61	44076	ENOXAPARINA SODICA SOL.INJ.20MG	SERINGA	10000	

		SOL.INJ.20MG SERIGA 0,2ML SUBCUTANEA - SC/IV			
62	44079	ENOXAPARINA SODICA SOL.INJ.60MG- SOL.INJ.60MG SERIGA 0,6ML SUBCUTANEA - SC/IV	SERINGA	8000	
63	20651	EPINEFRINA-SOL. INJ. 1MG/ML IM/IV/SC	AMPS	8000	
64	44083	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMP 25MG	CPR	60000	
65	44174	VITAMINA K FITOMENADIONA - SOL.INJ. 10MG/ML IM/SC	AMP	12000	
66	44091	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG/ML-SOL. INJ.10 MG/ML IV/IM	AMP	10000	
67	44092	FUROSEMIDA 40 MG-COMPRIMIDOS 40 MG	cpr	7500.00	
68	29188	GLIBENCLAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	
69	44179	GLICLAZIDA 30MG-COMPRIMIDO	COMP	50000	
70	44180	GLICLAZIDA 60MG-COMPRIMIDO	COMP	50000	
71	44095	GLICOSE SOL INJ. 25% AMP 10ML SOL. INJ. 25% AMP 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMP	6000	
72	44097	GLICOSE SOL. INJ. 5% FR 250 ML SOL. INJ. 5% FR 250 ML IV/INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	16000	
73	44098	GLICOSE SOL INJ. 5% FR 500 ML SOL. INJ. 5% FR 500 ML IV/INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	15800.00	
74	44096	GLICOSE SOL. INJ. 50% AMP 10ML SOL. INJ. 50% AMP 10ML IV/INDIVIDUALIZADA	AMP	12000	
75	44109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO SOL INJ. 500MG-SOL INJ.. 500MG IM/IV	FR/AMP	26000.00	
76	44110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO SOL. INJ. 100MG-SOL. INJ. 100MG IM/IV	FR/AMP	30000	
77	16899	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	CPRS	150000	
78	29223	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	
79	44124	MANITOL, SOLUÇÃO SOL.INJ.20% - SOL.INJ.20% FR250 ML IV/INDIVIDUALIZADA	BOLSA/FR	100	
80	35110	METILDOPA 250MG-COMP 250MG	CPRS	3600	
81	29227	METFORMINA 500MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	
82	44126	METFORMINA 850MGCOMP 850MG	cpr	200000	
83	44162	SUCCINATO DE METOPROLOL-COMP. REVESTIDO 25MG	cpr	50000	
84	44181	METOPROLOL 50MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	50000	
85	44182	METOPROLOL 100MG COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	30000	
86	44136	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA SULFATO DE NEOMICINA 5MG/D-	POM	8000	

		BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA			
87	44183	NIFEDIPINO 10MG COMP. LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	10000	
88	44142	OMEPRAZOL+ SOLUCAO DILUENTE SOL.INJ.40 MG IV	AMP	20000	
89	44144	ONDANSETRONA, CLORIDRATO SOL.INJ 4MG/ML-SOL.INJ 4MG/ML 2ML IV/IM	AMP	41000	
90	44143	ONDANSETRONA, CLORIDRATO SOL. INJ. 2MG/ML-SOL. INJ. 2MG/ML 2 ML IV/IM	AMP	32000	
91	14810	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA - ASSOCIADO COM VITAMINA A, VITAMINA D 150MG+5.000UI + 900UI/G POMADA BISNAGA 45G	UNIDADE	600	
92	13966	PROPRANOLOL-COMP.40MG	UNIDADE	5000	
93	44157	RINGER LACTATO-SOL.INJ.FR 500ML IV/INDIVIDUALIZADO	BOLSA/FR	3100	
94	12629	RINGER SIMPLES-SOL.INJ.FR 500ML IV/INDIVIDUALIZADO	UNIDADE	9000	
95	44087	FERRO (III) POLIMALTOSADO (NORIPURUM) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 100MG/5ML	FR/AMP	3000	
96	34164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L +80 MEQ/L+ 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - SACHE	UNIDADE	10000	
97	44160	SALBUTAMOL FR 5MG/10ML-FR 5MG/10ML	FR	100	
98	44159	SALBUTAMOL SPRAY SPRAY 100 MCG USO ORAL	FR	200	
99	29280	SINVASTATINA 20MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	
100	29281	SINVASTATINA 40MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	
101	12969	SULFADIAZINA DE PRATA-CREME 10MG/ML 1%	UNIDADE	30000	
102	34224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPS	5000	
103	43969	ATROPINA, SULFATO-SOL. INJ. 0,25 MG/1 ML IV/IM/SC	AMP	5000	
104	44094	GENTAMICINA, SULFATO SOL INJ. 40 MG/ML-SOL. INJ. 40 MG/ML IV/IM	AMP	12000	
105	44093	GENTAMICINA, SULFATO SOL INJ. 80 MG/ML SOL. INJ. 80 MG/ML 2ML IV/IM	AMP	10000	
106	44168	TENOXICAM SOL.INJ.20MG - SOL.INJ.20MG IV/IM	FR/AMP	20000	
107	44169	TENOXICAM SOL.INJ.40MG - SOL.INJ.40MG IV/IM	FR/AMP	5000.00	

108	44043	AGUA OXIGENADA 1 LITRO - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (AGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES - 1 LITRO	LT	2000.00
109	42362	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), CAIXA COM 1000 UNIDADES ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO ESPÁTULA, CONFECIONADO EM MADEIRA DE USO MÉDICO, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA USO EM EXAMES CLÍNICOS. EMBALADO EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	PCT	7000
110	37583	ACIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA-1LÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MINIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	LT	50.00
111	18145	ADIPOMETRO-REGISTRO ANVISA: 80443119002, GARANTIA: 06 MESES. ESCALA DE 0 A 60 MM, RESOLUÇÃO DE 1 MM. MOLA COM PRESSÃO CONSTANTE DE 10 G/MM <sup>2</sup> EM QUALQUER ABERTURA DO ADIPÔMETRO	UN	20
112	42363	AGULHA 13x0,45MM (26G X 1/2") AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. ESTERIL, ATÓXICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO. INDICADA PARA APLICAÇÃO SUBCUTANEA. COMPATÍVEL COM SERINGA PADRÃO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. (PARECER TÉCNICO).	UNIDADE	110000
113	43870	AGULHA DESCARTAVEL 20 X0,55 COM BISEL AGULHA DESCARTAVEL 20 X0.55COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRAO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS. (PARECER TÉCNICO).	UNIDADE	110000
114	42364	AGULHA 25 x 0,7 MM (22G X 1") - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, LUBRIFICADO COM SILICONE, CANHAO TRANSLUCIDO NA COR PADRÃO, PROTETOR PLASTICO SEM FURO ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PGC UNID. REG MS.(PARECER TÉCNICO).	UNIDADE	130000
115	42365	AGULHA 25x 0,8 MM (21G X 1") AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PONTA TRIFACETADA, LUBRIFICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR. COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER E LUER	UNIDADE	100000

		LOCK. (PARECER TÉCNICO).			
116	42366	AGULHA 40 x 1,2 MM (18G X 11½") AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM MAIOR CALIBRE. INDICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES COM MAIOR VISCOSIDADE OU COLETA DE SANGUE. ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PARECER TÉCNICO).		UNIDADE	150000
117	38612	ALCOOL 70. GEL ANTISSÉPTICO-ALCOOL 70. GEL ANTISSÉPTICO, PICO FACIL DISPENSAÇÃO DO GEL, APROVADO PELA ANVISA 500ML		FR	10000
118	42372	ALCOOL 70. INPM 1000 ML		FR	13000
119	23132	ALCOOL 92,8% 1000ML		FR	5000.00
120	42373	ALCOOL IODADO 0,1% COM 1000ML		FR	100
121	42374	ALGODAO HIDROFILO ABSORVENTE PACOTE C/500 GALGODAO HIDROFILO ABSORVENTE, ASSEPTICO, QUIMICAMENTE PURO, COR BRANCA, PACOTE C/500 G		PCT	5000.00
122	26544	ALMOTOLIA PARA 100ML-ALMOTOLIA PARA 100ML-TRANSPARENTE		UNIDADE	200
123	44430	ALMOTOLIA PARA 100MLOPACA ALMOTOLIA PARA 100 ML OPACA		UNIDADE	100
124	26545	ALMOTOLIA PARA 250 ML-ALMOTOLIA PARA 250 ML TRANSPARENTE		UNIDADE	300
125	44431	ALMOTOLIA PARA 250 MLOPACA ALMOTOLIA PARA 250 ML OPACA		UNIDADE	150
126	26546	ALMOTOLIA PARA 500 ML-ALMOTOLIA PARA 500 ML TRANSPARENTE		UNIDADE	300
127	44432	ALMOTOLIA PARA 500 MLOPACA ALMOTOLIA PARA 500 ML OPACA		UNIDADE	150
128	32899	AMBU, MASCARA E RESERVATORIO AMBU, MASCARA E RESERVATORIO ADULTO		UN	20
129	26568	KIT AMBU, MASCARA E RESERVATÓRIO INFANTIL AMBU, MASCARA E RESERVATÓRIO INFANTIL		UNIDADE	10.00
130	44407	ANTROPOMETRO/(INFANTÔMETRO) PORTÁTIL HORIZONTAL, - MEDIDOR DE ESTATURA/ ALTURA INFANTIL APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146CM. PRODUZIDO EM ABS, ALTAMENTE RESISTENTE IDEAL PARA CONSULTÓRIO E PESQUISA DE CAMPO. PESO DO PRODUTO: 1KG. DIMENSÕES MONTADO: COMP: 146CM X LARG: 15CM X ALT 4CM;		UNIDADE	20
131	44408	APARELHO DE BIOIMPEDANCIA - ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL- ITENS DE MEDIÇÃO - 10 MEDIDAS DE		UNIDADE	4.00

		IMPEDANCIA USANDO DUAS FREQUÊNCIAS DIFERENTES (20KHZ, 100 KHZ) EM CADA UM DOS 5 SEGMENTOS (BRAÇO DIREITO, BRAÇO ESQUERDO, TRONCO, Perna DIREITA E Perna ESQUERDA); SISTEMA DE ELETRODOS (TETRAPOLAR DE 8 ELETRODOS); MÉTODOS DE MEDAÇÃO: BIOIMPEDANCIA MULTIFREQUENCIAL SEGMENTAR DSM- BIA; RESULTADOS: COMPOSIÇÃO CORPORAL (AGUA CORPORAL, PROTEINAS, MINERAIS, MASSA DE GORDURA, PESO), ANALISE MÚSCULO-GORDURA (PESO, MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA, MASSA DE GORDURA), ANALISE DE OBESIDADE (IMC, PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL), MASSA MAGRA SEGMENTAR (MEMBROS E TRONCO), ANÁLISE DE GORDURA SEGMENTAR (MEMBROS E TRONCO), HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL, PONTUAÇÃO DO INBODY, CONTROLE DE PESO (PESO ALVO, CONTROLE DE PESO, CONTROLE DE GORDURA, CONTROLE MUSCULAR), INFORMAÇÕES ADICIONAIS (TAXA METABÓLICA BASAL, RELAÇÃO CINTURA QUADRIL, NÍVEL DE GORDURA VISCERAL, GRAU DE OBESIDADE), INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS, CÓDIGO QR PARA ACESSO À DESCRIÇÃO DETALHADA DOS RESULTADOS; MOSTRADOR LCD, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS LOOK IN BODY: ARMAZENA ATÉ 100.000 RESULTADOS QUE PODEM SER TRANSFERIDOS PARA O COMPUTADOR VIA PENDRIVE;			
132	32929	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETROGARANTIA DE 02 ANOSARMAZENA AS 99 MEMÓRIAS COM HORA E DATADETECÇÃO DE ARRITMIAINDICADOR DE NIVEL DE HIPERTENSÃOCONEXÃO COM O COMPUTADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICOESTOJO PARA VIAGEM	UN	200	
133	37584	ASPIRADOR DE SECRECAO ELÉTRICO - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E	UNIDADE	20.00	

		CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE CORROSÃO COM RODIZIOS E COM FRASCOEIRO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NIVEL. ALIMENTAÇÃO 220V.			
134	26606	ATADURA DE CREPE 10 CM-ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, PESO DE 21,8GR POR UNIDADE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANALISE DA EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO. <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>	UNIDADE	20000	
135	23248	ATADURA DE CREPE 15 CM-ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, PESO DE 32,7GR POR UNIDADE POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS	PCTE	14000	

		ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANALISE DA EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO. <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>			
		ATADURA DE CREPE 20 CM-ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , CONFECIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, PESO DE 42,8GR POR UNIDADE POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS			
		ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA SEÇÃO PARA ANALISE DA EQUIPE TECNICA DO MUNICIPIO. <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>			
136	23249		PCTE	12000	
137	35251	BACIA EM INOX 40 CM	UNIDADE	100	
		BALANÇA PLANA ELETRÔNICA PARA AFERIÇÃO PESO CORPORAL- CAPACIDADE: 150 KG, 330 LBS GRADUAÇÃO (G): 100 G; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA; MEDIDA (LXA XP): 316 X 37 X 326 MM; FUNÇÕES: DESLIGAR AUTOMÁTICO, LIGAR AUTOMÁTICO POR TOQUE, MUDAR KG/LBS/STS, MEDIÇÃO MÓVEL, AUTO-HOLD			
138	44409		UNIDADE	20	
139	35252	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X4CM	UNIDADE	100	
		BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - ADULTO-BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, EM PLASTICO RESISTENTE, DRENABEL C/ BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, FACE POSTERIOR MACIA, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGICO, ACOMPANHADA DE CLIP, REG MS CAIXA 10			
140	42383		CX	500	
141	42384	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL - BOLSA PARA	CX	100	

		COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL, EM PLASTICO RESISTENTE, DRENVEL C/ BARREIRA PROTECTORA PERIESTOMAL, FACE POSTERIOR MACIA, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGICO, ACOMPANHADA DE CLIP, REG MS CAIXA 10			
142	42385	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX N. 3	UNIDADE	20.00	
143	42386	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX N. 4	UNIDADE	20.00	
		CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT ESTÉRIL-PACOTE C/ 10 UNIDADES DE VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO: AVENTAL/CAMISOLA/BATA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, TIPO MANGA:S/MANGA, MODELO CAMISOLA:AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRASCOENTE OU COSTA			
144	35896	CAPOTE DESCARTÁVEL AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA É INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTEREIS E NÃO INVASIVOS	PCTE	1000	
145	28674	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C. CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C., ATOXICO SLICONADO, PRONGAS FLEXIVEIS, EXTENSAO 1,40 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICO, ESTERILIZADO, ASPIROGENICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	13000	
146	32977	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 14G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 14G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES. FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CANULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE ÁS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)	UN	5000	
147	42446	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 16G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 16G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES.	UNIDADE	3650	
148	42447	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 16G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 16G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES.	UNIDADE	4850	

		FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CANULA FLEXIVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)			
149	42448	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 18G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 18G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES.  FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CANULA FLEXIVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)	UNIDADE	6800	
150	42449	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 20G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 20G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES,  FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CANULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)	UNIDADE	6800	
151	42450	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 22G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 22G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES.  FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CANULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)	UNIDADE	55000	

152	42451	CATETER INTRAVENOSO DE SEGURANÇA 24G-CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, CALIBRE 24G, COM SISTEMA FECHADO E MECANISMO DE SEGURANÇA INTEGRADO, QUE PROTEGE A AGULHA APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES PERFURADORES. FABRICADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CANULA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INVOLÁVEL. ATENDE ÁS NORMAS DE SEGURANÇA HOSPITALAR. (PARECER TÉCNICO)	UNIDADE	43000
153	42456	CINTO IMBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO-CINTO IMBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO, COM FITAS DE NYLON RESISTENTES, PRESILHAS EM VELCRO, CINTAS MOVEIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, DESENHO PADRONIZADO PARA APLICAÇÃO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO. CARACT.: TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM V COM COMP.: DE 80 CM.: CINTOS TRANSVERSAIS.: CINTO SUPERIOR: 1,30M; CINTO MEDIO: VERMELHO 1,30; CINTO INFERIOR: AMARELO 90CM	UNIDADE	20
154	26573	CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA - CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA C/ 10 UNIDADES CADA PACOTE	UNIDADE	400
155	35897	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%-100 ML-CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FR	5000
156	35898	CLOREXIDINA AQUOSA 1%100 MLCLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA	FR	5000
157	35899	CLOREXIDINA DEGERMANTE A %2100 MLCLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO DEGERMANTE	FR	5000
158	23315	COLAR CERVICAL G COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO G. COM RECOLAGEM, EM POLIETILENO, REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL VELCRO VERDE: CIRCUNDIAMETRO 40 A 55 CM ALTURA ANT 13,5 CM ALTURA POST 7,5 X 10CM, AB FRASCO 17,5X10 CM; PESO 161 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	50.00

159	23314	COLAR CERVICAL MCOLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO M, COM RECOLAGEM, EM POLIETILENO REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL, VELCRO; CIRCUNIDADEF. 40 A 55 CM ALTURA ANT 11,5 CM; ALTURA POST 5 X 10CM, AB FRASCOONTAL 5X10 CM; PESO 156 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. AB. FRASCOONTAL 5 X 10CM; PESO: 156G.	UN	50
160	23313	COLAR CERVICAL PCOLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO P. COM RECOLAGEM, EM POLIETILENO, REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL, VELCRO AZUL: CIRCUNIDADEF. 40 A 55 CM: ALTURA ANT 10,6 CM ALTURA POST 4,5 X 8,5 CM, PESO 127 G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	50
161	28636	COLAR CERVICAL PP COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA TAMANHO PP, COM RECOLAGEM, EM POLIETILENO, REVESTIDO COM ESPUMA TIPO EVA ESPECIAL. VELCRO CIRCUNIDADEF. 40 A 55 CM; ALTURA ANT. 9,2 CM ALTURA POST. 3,5 X 5,5; AB. FRASCOONTAL 3,5X5,5 CM PESO 111G EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UNIDADE	50
162	16753	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE C/ 13 LITROS - CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (AGULHAS, SERINGAS, LAMINAS, ETC), CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 13 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RIGIDO RG MS	UNIDADE	2000
163	23292	CAIXA P/DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTECAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (AGULHAS, SERINGAS, LAMINAS, ETC), CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RIGIDO RG MS	UN	4500
164	23186	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO) - COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO) EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ADESIVO DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO COM ORIFÍCIO, COM GRADUAÇÃO ATÉ 100ML, NÃO ESTERIL., REG M.S. C/ 10 UNIDADE	PCTE	150
165	23187	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO) - COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO), EM SACO S DE	PCTE	150

		POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ADESIVO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO, COM ORIFÍCIO, COM GRADUAÇÃO ATÉ 100 ML, NÃO ESTERIL, REG M.S. C10/ UNIDADES			
166	33017	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE BAIXA DENSIDADE, TIPO SACO, CAPACIDADE 2000 ML, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CORDÃO PARA AMARAÇÃO, NÃO ESTERIL. REG. MS.	UN	7000	
167	29641	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA C/FILTRO, SUPORTE REFORÇADO E VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAP. 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VALVULA DE DRENAGEM CENTRAL C/ ALONGAMENTO E PINÇA CORTA-FLUXO, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA C/ MEMBRANA ALTO VEDANTE, PINÇA CORTA-FLUXO E PROTETOR DE EXTREMIDADE C/ TRAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVUDAL DE PGC, REG. MS.	UNIDADE	2500	
168	22134	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO ADULTO, COM PRESERVATIVO E EXTENSOR DE LATEX, ATÓXICO, APIROGÉNICO, EMBALADOS INDIVIDUAMENTE EM PGC/POLIETILENO, ESTÉRIL. EM ÓXIDO DE ETILENO/RAIO GAMA, REG MS. TAMANHO G	UN	5000	
169	22203	COLETOR UNIVERSAL-COLETOR UNIVERSAL EM PLASTICO RIGIDO, COR BRANCA, DESCARTAVEL, COM TAMPA EM ROSCA, APROX. 80 ML, NÃO ESTERIL, REG MS.	UN	12000	
170	26607	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25- COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23 X 25 ALVA, COR BRANCA, C/FIO RADIOPACO 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS. COM BAINHA EM OVERLOK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, NÃO ESTÉRIL, EMB PACOTET 50 UNIDADE, REG. MG. <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>	UNIDADE	2300	
171	23255	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM ALVA, COR BRANCA, C/FIO RADIOPACO 100% ALGODÃO, 4 (QUATRO) CAMADAS, COM BAINHA EM OVERLOCK, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, NÃO ESTÉRIL, EMBAL. PACOTE C/50 UNIDADE, REG. MS. <b>Obs: conforme</b>	PC	300	

		<b>parecer técnico em anexo</b>			
172	44433	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM C/500 NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SEM FIO RADIOPACO NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PACOTE C/500 UNIDADE, REG MS. <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>	UNIDADE	4000	
173	29631	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM-COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30 CM QUANDO ABERTAS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, MACIA, AMPLA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, ESTERIL, EMBALAGEM PACOTE/10 UNIDADE, REG. MS. CAIXA 240 UNIDADES <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>	UNIDADE	115000	
174	44410	COMPRESSA GAZE, TIPO COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL 25 X 50 CM, COM RX.COMPRESSA GAZE, TIPO: COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, NUMERO FIOS: 13 RADIOPACO, DOBRA: 4 CAMADAS, COR: BRANCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRESSA CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL SEM LAVAGEM MEDINDO 25 X 50 CM, COM RX. PACOTE COM 50 UN <b>Obs: conforme parecer técnico em anexo</b>	PACOTE	5000	
175	37601	CREME BARREIRA 60ML - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A AGUA), PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINENCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO, COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA	UNIDADE	100	

		MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 60ML.			
176	35903	CUBA INOX REDONDA PARA ANTISSEPSIA 150 ML CUBA REDONDA DE INOX. BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 8 X 4 CM: CAPACIDADE: 150 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	100	
177	35904	CUBA RIM-CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3.5 CM	UNIDADE	50	
178	37586	DESENGRAXANTE LÍQUIDO - DESENGRAXANTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, UMECTANTE, EMULSIONANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. LÍQUIDO ROSA ALTAMENTE ALCALINO. GALÃO COM 5 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GL	100	
179	37587	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS-DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUILDIMETIL BENZIL AMONIO, POLIEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), CONSERVANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. GALÃO COM 5 L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	GL	300	
180	44411	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL - DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR.	UNIDADE	10	
181	22135	DETERGENTE MULTIZIMÁTICO- DETERGENTE MULTIZIMATICO CONCENTRADO (A BASE DE LIPASE, AMILASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, 100% BIODEGRADAVEL,	GL	2000.00	

		P/LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NÃO ESPUMANTE, FRASCO COM 1000 ML			
182	44412	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJIDADES PARA PISO-5L- DETERGENTE/REMOVEDOR PARA DESENCARDIR PISO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 2L, QUE SEJA SOLUVEL EM ÁGUA, PH DE APROXIMADAMENTE 2,00 E QUE POSSA SER DILUIDO EM ÁGUA (5 LITROS DE ÁGUA (MÍNIMO) PARA CADA 1 LITRO DO REMOVEDOR), PRODUTO QUE POSSA SER APLICADO EM CERAMICA, REJUNIDADETE, AZULEJO, CALÇADAS EM GERAL ENTRE OUTROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GALÃOICÓLICO, ÁCIDO OXALICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRASCOAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GALÃOICÓLICO.	GALÃO	300	
183	44413	DIAPASÃO COM CURSOR EM ALUMINIO 128CPS-OS DIAPASÕES DA ADC SÃO CONFECCIONADOS EM LIGA DE ALUMINIO PARA ATENDER AS EXIGENTES NECESSIDADES DA ÁREA MÉDICA, CARACTERÍSTICAS: NÃO MAGNETICO, CONSTRUÍDOS EM LIGA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO: PESA 1/3 COMPATÍVEL AOS DIAPASÕES FABRICADOS EM AÇO; DESEMPENHO SUPERIOR E CONSISTENTE PRECISÃO DA FREQUÊNCIA, CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES: FAIXA DE FREQUÊNCIA 128CPS (CICLOS POR SEGUNDO).	UNIDADE	20	
184	22205	DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARALELA MODELO EM Y. EXTREMIDADE LUER-LOCK, C/ PROTETORES E PLUG MACHO. EXTENSÃO C/PINÇA CORTA-FLUXO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 01 FACE TRANSPARENTE, EMB. BLISTER/P.G.C. REG. MS E NBR 14041	UN	4500.00	
185	23319	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 19-DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 19, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNIDADEERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER- LOCK,	UN	13000	

		PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB PGC BLISTER C/01 FACE TRANSPARENTE, REG MS.			
186	23320	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 23-DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 23, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNIDADEERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER- LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. PGC BLISTER C/01 FACE TRANSPARENTE, REG MS.	UN	50000.00	
187	23321	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 25-DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 25, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNIDADEERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEXÃO LUER- LOCK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. PGC BLISTER C/01 FACE TRANSPARENTE, REG MS.	UN	4000.00	
188	26601	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 27-DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 27, AGULHA C/ PROTETOR FECHADO, SILICONIZADA,, BUZEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS, COR PADRÃO CONFORME NUNIDADEERAÇÃO, EXTENSÃO COM CONEÇÃO LUER- LOK, PROTETOR FECHADO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMB. P.G.C/BLITER C/01 FACE TRANSPARENTE REG MS.	UNIDADE	8000	
189	44414	DISPOSITIVO INTRAUTERINO MIRENA CADA ENDOCEPTIVO (DIU) - DISPOSITIVO INTRAUTERINO MIRENA CADA ENDOCEPTIVO (DIU) - CONTEM 52 MG DE LEVONORGESTREL E APRESENTA TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO DE 20 MCG/24H. EXCIPIENTES: ELASTOMERO DE POLIDIMETILSILOXANO, CILINDRO DE POLIDIMETILSILOXANO, ESTRUTURA EM T, FIOS DE REMOÇÃO.	UNIDADE	500	
190	23136	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, AMBAR, C/ ENTRADA DE AR - EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, AMBAR" P/ MEDICAÇÃO FOTOSSENSIVEL C/ ENTRADA DE AR, AJUSTADO P/20 GOTAS/ML, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, ISENTA DE PVC, FILTRO HIDROFOGO/BACTERIOLÓGICO, C/ TAMPA PROTETORA, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, PINÇA ROLETE C/CORTA FLUXOS	UN	5000	

		E DESCANSO P/O TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO, ISENTO DE PVC C/ 1,40 M APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, INJETOR LATERAL EM Y C/MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/PGC, REG MS E DE CONFORMIDADE C/A NBR 14041.			
191	23106	EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, ENTRADA DE AR, AJUSTADO P/20 GOTAS/ML, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, ISENTA DE PVC, FILTRO HIDROFOGO/BACTERIOLÓGICO, C/ TAMPA PROTETORA, FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, PINÇA ROLETE C/CORTA FLUXOS E DESCANSO P/O TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO, ISENTO DE PVC C/ 1,40 M APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, INJETOR LATERAL EM Y C/MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER C/ PGC, REG MS E DE CONFORMIDADE C/A NBR 14041.	UN	20000	
192	29627	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO, EXTENSÃO NA COR AZUL	UNIDADE	15000	
193	14490	ESCOVA ENDOCERVICAL-ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERILIZADAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	9500	
194	23083	ESCOVA P/DEGERMACAO CIRURGICA DAS MAOS C/CLOREXIDINA - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DAS MÃOS C/ESPUMA IMPREGNADA DE CLOREXIDINA, C/ CERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ALUMINIZADA/BLISTER, REG MS	UN	3000	
195	14383	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS ESCOVAS DE LAVAR TUBOS 75X12	UNIDADE	200	
196	42752	ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UNIDADE	250	
197	23140	ESFIGMOMAMAMETRO-APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INF. - ESFIGMOMAMAMETRO - APARELHO DE PRESSÃO SEM VELCRO INFANTIL -FECHO EM METAL, CONFECCIONADO EM NYLON	UN	250	
198	35242	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM G	UNIDADE	200	
199	35243	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM M	UNIDADE	200	

200	35244	ESPAÇADOR BI-VALVULADO - TAM P		UNIDADE	200
201	23257	ESPARADRAPO IPERMEAVEL- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ TRATAMENTO ACRÍLICO E RESINAS, ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, C/ BORRACHA NATURAL, TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO EM PVC RÍGIDA, REG. MS		UN	15000
202	25866	ESPÁTULA DE AYRE - ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES		PACOTE	2300
203	25864	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO G- ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (G) PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, O ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS.		UNIDADE	5000
204	25862	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P- ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (P) PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL O ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO UTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS.		UNIDADE	7000
205	25863	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M - ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTERIL, PRODUZIDO EM		UNIDADE	6000

		POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (M) PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL O ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO PARA O EXAME GINECOLÓGICO, COLPOSCÓPICO E COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOLÓGICOS.			
206	44415	ESTADIOMETRO PORTÁTIL-BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM A 200 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM: PESO APROXIMADO-2,6 KG: DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM:	UNIDADE	15	
207	44416	ESTESIÓMETRO, COMPOSIÇÃO 6 TUBOS COM 1 PAR DE FILAMENTOS NYLON ESPECIAL-ESTESIÓMETRO, COMPOSIÇÃO 6 TUBOS COM 1 PAR DE FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO DE TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	UNIDADE	20	
208	33029	ESTETOSCOPIO ADULTO COM OLIVAS EM PLASTICO-ESTETOSCOPIO ADULTO COM OLIVAS EM PLASTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E COM CONJUNIDADO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL EM Y. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE	UN	260	
209	33030	ESTETOSCOPIO INFANTIL COM OLIVAS EM PLASTICO ESTETOSCOPIO INFANTILCOM OLIVAS EM PLASTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E COM CONJUNIDADO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL EM Y. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE	UN	40	
210	23082	ESTOJO PORTA LAMINA (TUBETES) - ESTOJO PORTA LAMINA (TUBETES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO) EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR	UN	10000	

		03 LAMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.			
211	33089	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFIL. Nº 2-0 C/150CM LAÇADO C.1/2, R, AG. 4CM-FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 2-0, COM 150CM LAÇADO, 1/2CIRCULO, PONTA R, AGULHA 4CM, CAIXA C/24, REG MS.	CX	50	
212	33083	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO N° 2-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 4CM-FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, MONOFILAMENTO N. 2-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 4CM, CAIXA C/24, REG MS.	CX	50	
213	33085	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 3-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3 CM-FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 3-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3CM, CAIXA C/24, REG MS.	CX	50.00	
214	33084	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 3-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3,5CM-FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 3-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3,5CM, CAIXA C/24, REG MS.	CX	50	
215	33086	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 4-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 3 CM - FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 4-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T, AGULHA 3CM, CAIXA C/24, REG MS.	CX	50.00	
216	33088	FIO DE SUTURA NÃO ABSORV. SINT. MONOFILAMENTO Nº 5-0 C/45CM, C. 3/8, T, AG. 2,0CM-FIO DE SUTURA, NÃO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTÉRIL, MONOFILAMENTO N. 5-0, COM 45 CM, 3/8CIRCULO, PONTA T. AGULHA 1,9CM OU 2,0 CM CAIXA C/24, REG MS.	CX	50	
217	25887	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M - PAPEL CREPADO, FACILITANDO A ESCRITA NO DORSO LISTRAS DIAGONAIS QUE ATUAM COMO UM DOS INDICADORES DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UTILIZADAS PARA FECHAMENTO DE PACOTES EM PAPEL OU TECIDO QUE ENVOLVE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS.A FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1100	

		É UM MATERIAL UTILIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. INDICA SE UM DETERMINADO PACOTE PASSOU PELO PROCESSO, NÃO GARANTINDO PORÉM, A SUA ESTERILIDADE. QUANDO SUBMETIDA A TEMPERATURA, A FITA MUDA A COLORAÇÃO DAS LISTRAS, DA COR LEVEMENTE AMARELADA PARA MARROM..			
218	33096	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, BRANCA 19 MM X 50M-FITA CREPE HOSPITALAR BRANCA 19MM X 50M	UN	2000	
219	33097	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5M	RL	15000	
220	33098	FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X4,5 M- FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X 4,5M	RL	15000	
221	25869	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - FIXADOR CITOLIGICO SPRAY COM 50 ML	UNIDADE	400	
222	26592	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA	UNIDADE	100	
223	26593	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	100	
224	24876	FORMALDEIDO - FORMALDEIDO 37% PA FORMOL 1 LITRO	FR	10	
225	44417	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL PEQUENO - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSIÇÃO NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, TAMANHO INFANTIL PEQUENO CARACTERÍSTICA ADICIONAL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE	500	
226	44418	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE XG- FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSIÇÃO NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE XG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE	500	
227	44419	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE XXG- FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSIÇÃO NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE	300	
228	44420	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO	PACOTE	500	

		INFANTIL MÉDIO - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSIÇÃO NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, TAMANHO INFANTIL MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BARREIRA ANTIVAZAMENTO			
229	44421	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO INFANTIL GRANDE - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSIÇÃO NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, TAMANHO INFANTIL GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE	500	
230	29625	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500ML, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, ROTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10000	
231	33103	GARROTE DE LATEX N° 200-GARROTE DE LATEX: POSSUI PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE EXTERNA COM RESISTÊNCIA E TRAÇÃO, SUPORTANDO VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES E GÁS OXÍDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMA OU PERFUME	MT	50	
232	37071	GAZES DE RAYON COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ÁGUA (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, PODENDO CONTER ÓLEO DE COPAÍBA E/OU MELALEUCA. TAMANHO 7,5CM X 7,5CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	CAIXA	500	
233	44422	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS-150ML-GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, 01,0% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BATAINA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL UREIA E PROPILENOGLICOL, COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO UMIDO.	UNIDADE	100	

		APRESENTAÇÃO DE 150ML			
234	33104	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GALAO 5 LITROS - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA - FRASCO 1000 ML	GL	122	
235	33105	GLICERINA LIQUIDA 120MG/ML-12% 500ML COM ENEMA - GALÃOICERINA LÍQUIDA 120MG/ML-12% 500ML COM ENEMA	FR	1900	
236	33106	GLUTARALDEIDO A 2% COM ATIVADOR - GALAOUTARALDEIDO A 2% COM ATIVADOR, ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR P/28 DIAS DE USO, SOLUÇÃO FRASCO C/5000 ML, REG MS	GL	500	
237	22191	HIPOCLORITO DE SÓDIO - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ ESTABILIZADOR FRASCO 5000 ML, REG MS	GL	3000	
238	33108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HED BLOCK ADULTO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL TIPO HED BLOCK ADULTO- ICONFECIONADO EM ESPUMA INJETADO, IMPERMEAVEL, TIRANTES DE FIXAÇÃO TESTA E QUEIXO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇOES, CERTIFICADO, MS E NUMERO DE LOTE.	UN	10.00	
239	44423	IMPLANON: IMPLANTE SUBDÉRMICO DE 68MGEM EMBALAGEM COM 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE. PEQUENO BASTÃO MACIO E FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÃO BIODEGRADÁVEL, BRANCO A LEVEMENTE AMARELO OU LEVEMENTE MARROM, MEDE 4CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIAMETRO, E ESTÁ PRESENTE EM UM APLICADOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO.	UNIDADE	50	
240	23092	INDICADOR BIOLOGICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	10000	
241	33110	INTEGRADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO INTEGRADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A LEITURA DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVE, DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PGC, REG MS DE ACORDO COM CDC ART 31.	UN	30000	

242	35900	IODOPOVIDONA PVPISOL AQUOSA 10% C/ 1%100 ML- IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSA - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO 100 ML	FR	500
243	35901	IODOPOVIDONA PVPISOL DEGERMANTE 10% C/1%-100 ML- IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE-ALMOTOLIA EM PLASTICO-100 ML	FR	500
244	35902	IODOPOVIDONA PVPISOL. ALCOOLICA 10% C/1%-100 ML- ALMOTOLIA EM PLASTICO-100 ML	FR	500
245	37597	KIT INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL - O KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO KOLPLUX TAMANHO P, COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO 1 PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO 1 HISTERÓMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO: 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO 1 PAR DE LUVAS DE LATEX DE PROCEDIMENTO ESTERIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA: 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, SSMMS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200
246	35233	KIT PRANCHA EM POLITILENO RESGATE - MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA FLUTUANTE, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,60, FORMATO PEGA MÃOS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 180KG, COMPONENTES COM MINIMO 3 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 20 PEGA MÃOS, ABERTURAS OBLONGAS.	KIT	10.00
247	44424	KIT SONDAGEM VESICAL DE DEMORA (Sonda Foley) ESTÉRIL DESCARTÁVEL KIT COMPOSTO POR 1 CUBA REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 215 ML, SENDO SEU MAIOR DIAMETRO 10 CM, MENOR 6 CM E	UNIDADE	200

		ALTURA DE 5 CM; 1 PAR DE LUVAS LATEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO, DE PROCEDIMENTO 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA 10X10CM, 40 X 40 CM DE COMPRIMENTO. 10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS. COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA: 1 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1%; 1 SERINGA DE 20 ML GRADUADA: 20 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA; 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA 1 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO 1 SACHE COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA E INCOLOR:			
248	37598	KIT SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LIGA DE AÇO KIT COMPOSTO POR:1 PINÇA DENTE DE RATO 1 TESOURA ÍRIS 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR:1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE:1 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, EM PAPEL DUPLA FACE:5 COMPRESSAS DE GAZE 1 FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO.	UNIDADE	200	
249	35234	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA DE BISTURI N.11 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO EMB. INDIV. ALUMINIZADO ESTERIL EM COBALTO 60, REG MS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	
250	28683	LAMINA DE BISTURI Nº 15-LAMINA DE BISTURI N.15 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO EMB. INDIV. ALUMINIZADO ESTERIL EM COBALTO 60, REG MS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	
251	28682	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - LAMINA DE BISTURI N. 23 DE AÇO ESPECIAL, AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO EMB. INDIV. ALUMINIZADA ESTERIL EM COBALTO 60 REG MS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	
252	14866	LAMINA DE TRICOTOMIA - LAMINA PARA BARBEAR	UNIDADE	100	

253	37591	LAMINA DE VIDRO PARA CITOLOGIA - LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, CAIXA 50 UNIDADEID LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLITICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO) E TAMANHO DE 26 X 76 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
254	33118	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. AGULHA DE 25 A 28 G/ 0,36 A 0,5 MM, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE 1,5 MM. CAIXA COM 100 LANCETAS	UN	10000
255	44425	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC N. 4/2014, DA ANVISA/MS. LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19CM X 15CM, HIPOALERGÉNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRANCIA, MATERIAL RESISTENTE E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, SEM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE. ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGÉNICAS OU TÓXICAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM INFORMAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MINIMO 400 UNIDADES. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	PACOTE	300
256	28133	LENÇOL DESCARTÁVEL - LENÇOL HOSPITALAR PRODUZIDO COM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, E COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. TENDO SUA COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. ECONÔMICO E RESISTENTE. EXTRA BRANCO.SUPER LUXO. MEDIDAS: 50CM X 70CM.	UNIDADE	5000
257	33119	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO 90CM X 2M-O LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO É CONFECCIONADO COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGICO E ATOXICO	UN	10000
258	28684	LOÇÃO HIDRATANTE - PIELSANA - LOÇÃO HIDRATANTE - PIELSANA - AGE COM ALOE VERA SEM PERFUME 200ML	UNIDADE	500

259	33120	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO S/ TALCO TAMANHO M LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, SEM TALCO, ANTIALERGICA (LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, COR TRANSPARENTE, SEM PULVERIZAÇÃO INERTNA COM PO BIOABSORVIVEL (SEM TALCO), AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	CX	1000
260	32490	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0- LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATOMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO, ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391	PAR	6150
261	32491	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL FORMATO ANATOMICO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/BAINHA EMB. INTERNA IDENTIFICAÇÃO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391	PAR	7300
262	32492	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 LATEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, C/ BAINHA, EMB INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ ESQUERDA, EMBALAGE INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO, ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391	PAR	2160

263	33122	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5-LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 LATEX NATURAL ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-DESLIZANTE PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL ATÓXICO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM C/ BAINHA, EMB. INTERNA IDENTIFICANDO NUMERAÇÃO E DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA EM PGC, IDENTIFICANDO A NUMERAÇÃO, ESTERIL POR RAIO GAMA/ ÓXIDO DE ETILENO REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/ A NBR 13391	PAR	1030
264	33123	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO GRANDE - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL AMBIDESTRA, C/BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ABERTURA PICOTADA, REG.MS.NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391. COM 100 UNIDADES	CX	10000
265	33124	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MÉDIO - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MÉDIO EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO, PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	CX	20000
266	33125	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO PULVERIZADA C/PO BIO ABSORVIVEL AMBIDESTRA, C/BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 280 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES	CX	30000
267	33126	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PP, EM LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL	CX	30000

		AMBIDESTRA, C/BAINHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ ABERTURA PICOTADA, REG MS NR DO CA DO MT E DE ACORDO C/A NBR 13391 COM 100 UNIDADES			
268	44426	MARTELLO NEUROLÓGICO DE BUCK 20 CM MDMARTELLO NEUROLÓGICO DE BUCK, MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA: CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON PESO: 10G; TAMANHO: 20X5.5 CM.	UNIDADE	20.00	
269	33132	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS - MASCARA DESCARTAVEL COM 03 LAMINAS, CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA EM PAVILHAO AURICULAR, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	CX	18000	
270	23190	MASCARA N95-MASCARA N95 COM AS PEÇAS SEMIFACIAIS FILTRANTES CLASSE PFF-2, COM CLIP NASAL E ELASTICO PARA FIXAÇÃO RAPIDA.	UN	10000.00	
271	33135	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT PARA NEBULIZAÇÃO - MASCARA E CONEXÃO AMARELO	UN	500	
272	33136	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT PARA NEBULIZAÇÃO - MASCARA E CONEXÃO AMARELO	UN	250	
273	33137	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD EM ACRÍLICO - A MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD EM ACRÍLICO É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTICULAS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS	UN	100	
274	35913	MESA DE MAYO - ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNIDADEA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M, RODIZIOS 2	UNIDADE	100	
275	35905	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - MINI INCUBADORA BIOLÓGICA COM TAMPA ATÉ 5 INDICADORES PARA INCUBAÇÃO	UNIDADE	50	

		DOS INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA, ESPAÇO TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60.C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15 .C A 40.C, COM 6 INDICADORES LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO. ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: APROXIMADAMENTE 12CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (AX D) 8,7 X 7,6CM. VOLTAGEM: 90-253V MONOFÁSICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10 WATTS. SIMILAR A MARCA 21, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
276	23377	NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAÍDAS (P) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO. LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO. VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.. MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO. PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI. TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO DOSADOR (NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO). ALÇA PARA TRANSPORTE DESIGN ULTRA MODERNO. CERTIFICAÇÃO INMETRO ACOMPANHA: 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 01 COPINHO 01 MANGUEIRA 01 MÁSCARA ADULTA 01 MÁSCARA INFANTIL	UN	30	
277	17902	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - DE USO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ADULTO, COM LENTES TRANSPARENTES E ARMAÇÃO DE AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO.	UN	1500	
278	25923	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM ESPECULOS CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, P/2 PILHAS MÉDIAS, REVESTIDO CAPA ANTIDERRAPANTE, CABEÇOTE C/LAMPADA REGULADOR ALTA E BAIXA LUMIN, VISOR MOVEL, LAMP INCANDESCENTE 2 5 V 5, ESPECULOS REUTILIZAVEIS CALIBRES: (2 8MM 415MM 50MM 60MM 90MM)	UNIDADE	40	
279	37593	OXÍMETRO DE MESA - OXIMETRO, TIPO	UNIDADE	50.00	

		MESA, FAIXA MEDAÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDAÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR			
280	33138	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDIACOS POR MINUTO	UN	200	
281	33142	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M. 100% CELULOSE - PAPELGRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO, MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO, INDICADO P/EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	80.00	
282	33143	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100 M, 100% CELULOSE 15CM X 100 M, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO. MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE RUPTURA, RASGOE ESTOURO, INDICADO P/EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	210	
283	33144	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M, 100% CELULOSE 20CM X 100 M, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO, MINIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE,	RL	50	

		BIODEGRADÁVEL, ATOXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO. INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO			
284	44427	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M, 100% CELULOSE-30CM X 100 M, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, OFERECE BARREIRA MICROBIANA, EFICAZ ATRAVÉS DE PORSIDADES CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE) MANTENDO A ESTERILIDADE DO ARTIGO POR PRAZO SUPERIOR AO PROPORCIONADO PELO TÉCNICO, MÍNIMO DE 30 DIAS. NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À RUPTURA, RASGOE ESTOURO, INDICADO P/ EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO	RL	50	
285	33141	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS 22,5 X 20,5-PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS C/MEDIDAS: 22,5X20,5-PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCTE	9000	
286	26518	PASTA PERIESTOMA-PASTA PARA COLAR BOLSA DE COLOSTOMIA. CONTÉM 60G. PRODUTO MÉDICO - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	200	
287	33146	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO RETA 16 CM	UN	50	
288	37594	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM-PINÇA ANATOMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	
289	35906	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA -	UNIDADE	50	
290	35907	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA -	UNIDADE	50	
291	35908	PINÇA KELLY CURVA 12CM -	UNIDADE	50	
292	35909	PINÇA KELLY RETA 12 CM -	UNIDADE	50	
293	33145	PASTAS DE HIDROCOLÓIDE - PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	200	
294	44428	PROTETOR SOLAR FATOR 60-120 ML- PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 120 ML RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR: DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES	UNIDADE	5000	

		DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 60); HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES: NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); NÃO DEVE SER EM GEL, POIS SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA /SUOR, NÃO DEVE MANCHAR A ROUPA PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA: PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA			
295	37595	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL - 200 ML - REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, USO ADULTO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 2 H DE PROTEÇÃO, QUE SEJA FÁCIL DE ESPALHAR, NÃO OLEOSO, COM DEET (CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%) E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (COM RÓTULO/EMBALAGEM) DESCREVENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EM EMBALAGEM/FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	500	
296	33152	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500ML - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB), DE USO HOSPITALAR, CLÍNICO E RESIDENCIAL, COM AÇÃO MICROBICIDA. NÃO POSSUI PARABENOS E CORANTES	UN	500	
297	44429	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400ML- SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTEM DE CREME HIDRATANTE DOVE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÔE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMENDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, N. DO REGISTRO NA ANVISA, N. DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	FRASCO	500	

298	26539	SAPATILHA DESC (PROPÉ) - SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTET 100 UNIDADES	PACOTE	600
299	25919	SELADORA MANUAL DE EMBALAGENS PLÁSTICAS. - ELADORA EMBALAGEM, MATERIAL AÇO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELAGEM DE 40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	20.00
300	37069	SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL - PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DO SENSOR POR ATÉ 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS SENDO NECESSÁRIO SCANNER, A CADA 8 HORAS, NO MÍNIMO, PARA GARANTIR A CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE UM INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE À ÁGUA, PODENDO SUPORTAR IMERSÃO EM ATÉ UM METRO DE ÁGUA POR ATÉ 30 MINUTOS. TECNOLOGIA ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E A INSTRUÇÕES DE USO. MARCA: ABBOTT MODELO: FREESTYLE LIBRE FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED - REINO UNIDO REGISTRO ANVISA 80146502021	UNIDADE	500
301	23236	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML- SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 0,5 ML, EMBOLO SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM OXÍDO DE ETILENO REG MS	UN	30000
302	23384	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML- SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML C/AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATETER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONIZADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO	UN	5000

		DE ETILENO REG MS			
303	26566	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML-SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 1 ML, EMBOLÔ SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UNIDADE	15500	
304	26567	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML-SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL ESCALA DE 1 ML, EMBOLÔ SILICONIZADO, BICO L C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UNIDADE	90000	
305	23191	SERINGA DESCARTAVEL 5ML-SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, C/AGULHA EM POLIPROPILENO CRISTAL ESCALA DE 1 ML, EMBOLÔ SILICONIZADO, BICO LUER SLIP LATERAL C/ ANEL DE RETENÇÃO EMB PGC FACE TRANSPARENTE ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, REG MS	UN	105000	
306	23165	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML-SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL, ESCALA DE 1 ML, EMBOLÔ SILICONIZADO, BICO LUER LOK, ROSCA DUPLA C/ANEL DE RETENÇÃO EMB, PGC FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	105000	
307	33153	SERINGAS ULTRAFINE II P/ INSULINA DE 0.5ML C/AG. 8MM X 0,30MM - SERINGA PARA INSULINA RESÍDUO ZERO DE 0.5ML COM AGULHA 8MM X 0,30MM: ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E IMPARES DE INSULINA. IDEAL PARA PRESCRIÇÕES ATÉ 50 UNIDADES POR APLICAÇÃO. PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	20000	
308	37060	SOLUÇÃO POLIMERICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA - SOLUÇÃO POLIMERICA QUE FORMA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL	FR	500	
309	14547	SONAR-SONAR MODELO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10. À 12. SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECER POSITIVA	UNIDADE	20	

		<p>E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. CICLAGEM 6.000 A 60.000.ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9 V IEC- 6LR61/6LF22.FRASCOEQUÊNCIA 2MHZ <math>\pm</math> 10%. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA.FAIXA DE MEDAÇÃO DE FCF: 60 A 210BPM.PRECISÃO DA MEDAÇÃO DA FCF: <math>\pm</math> 2% DA FAIXA MÉDIA DE DURAÇÃO DA BATERIA 01H20MIN.GABINETE E TRANSDUTOR CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS.04 MODOS DE FUNDADECIONAMENTO.INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRASCOACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.GARANTIA: 2 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01DF.01-GEL ULTRASSÔNICO 50G.01 FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR.01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.01 - ALÇA PARA TRANSPORTE.01-BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.</p>		
310	26519	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA, PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C REG MS</p>	UNIDADE	200
311	26520	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 06 C/ VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MINIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P.G.C REG MS</p>	UNIDADE	200
312	23387	<p>SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 10 C/VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,</p>	UN	200

		EXTREMO DISTAL C/ NO MINIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFICIO DE CONEXÃO E SAIDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P.G.C., REG MS			
313	23388	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 12 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFICIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB PG.C :REG MS	UN	200	
314	23237	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 14 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFICIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P G.C REG MS	UN	200	
315	23238	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 16C/VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MINIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P G.C REG MS	UN	200	
316	23389	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 18 C/VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFICIO DE CONEXÃO E SAIDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P G.C REG MS	UN	200	
317	23390	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 20 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 20 C/VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETIULENO, EMB P:G.C REG MS	UN	200	
318	23386	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR. 08 C/ VALVULA DE PRESSÃO NEGATIVA,	UN	200	

		PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, EXTREMO DISTAL C/ NO MÍNIMO 05 FUROS, EXTREMO PROXIMAL DE PVC CONECTADO A SONDA C/ ORIFÍCIO DE CONEXÃO E SAÍDA DE SECREÇÃO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMB P. G. C REG MS			
319	23167	SONDA DE FOLEY N 10 C/2 VIAS-SONDA DE FOLEY N 10 C/2 VIAS PEDIATRICA, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 3,3MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10.00	
320	33156	SONDA DE FOLEY N 12 C/2 VIAS-SONDA DE FOLEY N 12 C/2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 4,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
321	23166	SONDA DE FOLEY N 8 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 8 C/ 2 VIAS REG MS EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 2.7MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA C 10 UNIDADED	CX	10	
322	23168	SONDA DE FOLEY N 12 C/3 VIAS-SONDA DE FOLEY N 12 C/3 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 4,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
323	23193	SONDA DE FOLEY N14 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 14 C/2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 4.7 MM. ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
324	23194	SONDA DE FOLEY N 16 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 16 C/ 2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 5,3MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
325	23169	SONDA DE FOLEY N16 C/3 VIAS - SONDA DE FOLEY N 16 C/3 VIAS.- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 5,3 MM ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10.00	
326	23170	SONDA DE FOLEY N 18 C/3VIAS-SONDA DE FOLEY N 18 C/3 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 6,0MM ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
327	23196	SONDA DE FOLEY N20 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 20 C/2 VIAS.- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 6,7MM, DIAMETRO 6,7MM, ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10	CX	10.00	

		UNIDADES			
328	23197	SONDA DE FOLEY N22 C/2 VIAS-SONDA DE FOLEY N 22 C/2 VIAS, EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 7,3MM ATOXICO E ESTERELIZADA, REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10	
329	23198	SONDA DE FOLEY N24 C/2 VIAS - SONDA DE FOLEY N 24 C/2 VIAS.- EM LATEX, REVESTIDAS POR SILICONE, DIAMETRO 8,0MM, ATOXICO E ESTERELIZADA. REG MS CAIXA 10 UNIDADES	CX	10.00	
330	33158	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 18FR X 2,3CM-SONDA DE GASTROSTOMIA BALÃO 18FRASCO X 2.3CM	UN	50	
331	33159	SONDA DE GASTROSTOMIA - BALÃO 20FR X 1,5CM - SONDA GASTROSTOMIA 20FRASCO 1.5CM	UN	50.00	
332	23392	SONDA DE MALECOT NR 18 DE SILICONE -	UN	10	
333	23393	SONDA DE MALECOT NR 20 SILICONE SONDA DE MALECOT NR 20 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	10	
334	23394	SONDA DE MALECOT NR 24 SILICONE SONDA DE MALECOT NR 24 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	10.00	
335	23395	SONDA DE MALECOT NR 28 DE SILICONE SONDA DE MALECOT NR 28 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	10	
336	26530	SONDA DE MALECOT NR 30 DE SILICONE SONDA DE MALECOT NR 30 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO	UNIDADE	10	

		APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS			
337	23096	SONDA DE MALECOT NR 32 DE SILICONE SONDA DE MALECOT NR 32 DE SILICONE + BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	10.00	
338	23097	SONDA DE MALECOT NR 38 DE SILICONE SONDA DE MALECOT NR 38 DE SILICONE+BORRACHA (SILKOLATEX), EXTREMO DISTAL EM FORMA AFLORADA C/ ABERTURAS, EXTREMO PROXIMAL C/ FORMA DE FUNIDADEIL, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS	UN	10	
339	23127	SONDA URETRAL NR 04-SONDA URETRAL NR. 04. PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	5000	
340	23124	SONDA URETRAL NR 06-SONDA URETRAL NR 06 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA C/02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA, EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	5000	
341	23200	SONDA URETRAL NR 08-SONDA URETRAL NR 08 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA, C/02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE ESTPERL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	5000	
342	23201	SONDA URETRAL NR 10MS-SONDA URETRAL NR 10 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA C/ 02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS,	PCTE	5000	

		CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA EMB PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES			
343	23239	SONDA URETRAL NR 12-SONDA URETRAL NR. 12 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, M ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	6000	
344	23125	SONDA URETRAL NR 14-SONDA URETRAL NR 14 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	5000	
345	23202	SONDA URETRAL NR 16-SONDA URETRAL NR 16 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA C/ 02 ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	2000	
346	23126	SONDA URETRAL NR 18-SONDA URETRAL NR 18 PLÁSTICO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATOXICO, PONTA ATRAUMÁTICA FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS DESALINHADOS, CONECTOR UNIDADEIVERSAL C/ TAMPA EMB EM PGC FACE TRANSPARENTE, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, REG MS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	100	
347	28700	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 15 X 180MM C 12 UNIDADES - TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 15X 180MM C 12 UNIDADES	PCTE	100	
348	28701	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16 X 180MM C 12 UNIDADES	PCTE	100	
349	23172	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS G-TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRASCOATURAS TAMANHO GE MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO	UN	20.00	

		(EVA). DIMENSOES APROXIMADASG:- 86X10CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA VERDE			
350	23396	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS GG- TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRASCOATURAS TAMANHO GG E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS: GG-120X12CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA: AMARELA	UN	20	
351	23173	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS M- TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRASCOATURAS TAMANHO ME MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA), DIMENSOES APROXIMADAS:M 63X09CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA: LARANJA	UN	20	
352	23174	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS P- TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRASCOATURAS TAMANHO PE MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS:P 53X08CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA:AZUL	UN	20	
353	23397	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS PP- TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRASCOATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/INFERIOR, TIPO METALICA, MOLDAVEL ARAMADA (TALA FACIL), RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA). DIMENSOES APROXIMADAS:S/PP30X08CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR SUGERIDA:ROXO	UN	20.00	
354	28702	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, REG., MS E INMETRO. A PROVA DAGUA-ALARME SONORO-MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA- INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO-MANUAL EXPLICATIVO-HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA-RESISTENTE QUEDAS	UNIDADE	250	

355	28703	TERMOMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO - TERMOMETRO CLÍNICO COM INFRASCOAVERMELHO QUE NÃO MANTÉM CONTATO NA PELE COM O PACIENTE	UNIDADE	100
356	35912	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	50
357	35910	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDADE	100
358	35911	TESOURA MAYO RETA 16 CM	UNIDADE	100
359	34289	TESOURA TIPO PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CMTESOURA PONTA ROMBA CORTA VESTES 19 CM	UNIDADE	50.00
360	16155	<p>TIRAS PARA GLICOSE TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL E TAMBÉM UTILIZE MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GALÃOICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO REAJA COM PO2 (OXIGENOTERAPIA); PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA, TAMANHO MÁXIMO DE AMOSTRA DE 02 MICROLITROS, CALIBRADO PARA PLASMA, TEMPO DE LEITURA ENTRE 05 E 10 SEGUNDADEOS. APRESENTANDO CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEL COM APARELHO GALÃOICOSÍMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NA PRIMEIRA COMPRA EM REGIME DE COMODATO 1 APARELHO A CADA 20 CAIXAS DE FITA, GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA) - SUGESTÃO DE MARCA: ROCHE (PARECER TÉCNICO EM ANEXO)</p>	CX	20000
361	33107	<p>GORRO DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT, RESISTENTE, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO, COM RÓTULO</p> <p>DESCREVENDOCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	PCTE	500
362	28706	TUBO DE SILICONE N° 204-TUBO DE SILICONE N.204	METRO	50.00

363	28707	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO. TAMAPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL. FRASCO PLASTICO DE 250 ML. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA	UNIDADE	100
364	43866	URGOCLEAN AG-CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCCLUSIVO COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIO E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOFIA LIPIDO COLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAS LIPOFÍLICAS) COM SAIS DE PRATA. TAMANHO: 15X15. MARCA REFERENCIA: URG (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200
365	43867	URGOTUL AG - CURATIVO PRIMÁRIO 10X12 CM - MALHA POLIÉSTER, IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE COM (TLC) E PRATA - TAMANHOS 15X15CM	UNIDADE	200
366	23240	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/CILINDRO DE OXIGENIO - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UN	50
367	33162	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO (AR COMPRIMIDO) - COR UNIDADEIVERSAL AMARELA - COM SAIDA COM PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM <sup>2</sup> , A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	50
368	32570	VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP? VUP - A VÁLVULA PEEP É UTILIZADA NO RESSUSCITADOR MANUAL E TAMBÉM EM CONJUNTO COM O CIRCUITO DE CPAP, VENTILAÇÃO MECANICA E APARELHOS DE ANESTESIA MECANISMO: MOLA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 40 CMH2O AJUSTE DE PEEP: 0 A 20 CMH2O DIMENSÕES: 93,5 MM X 95,5 MM X 35,0 MM PESO LIQUIDO: 66 G	UNIDADE	20
369	33163	VASELINA LIQUIDA VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1000 ML.	LT	200
370	28709	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM- PACOTE DE 40GR 100X100CM COM 50 UNIDADES	PCTE	1000
371	28710	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X	PCTE	1000

		120CM-PACOTE DE 40GR 120X120CM COM 50 UNIDADES			
372	28711	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 150CM X 150CM-PACOTE DE 40GR 150X150CM COM 50 UNIDADES	PCTE	1000	
373	28708	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM - PACOTE DE 50GR 50X50CM COM 50 UNIDADES	PCTE	1000	
374	37979	OFTALMOSCOPIO OFTALMOSCOPIO, TIPO DIRETO, TIPO LUZ LUZ LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO CAMPO CORREÇÃO-20D ATÉ +20D, COMPONENTES CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, COMPONENTES OUTROS 19 LENTES	UNIDADE	25.00	
375	44438	BIOMBO HOSPITALAR - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODIZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	UNIDADE	5	
376	14539	LANTERNA CLINICA - LANTERNA CLÍNICA? COM LAMPADA DE LED, AÇÃO NAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA AAA	UNIDADE	20.00	
377	44439	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA: BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA: ARMAZENAMENTO DE DADOS DE USUÁRIOS. MEMÓRIA, DISPLAY DE LCD, DISPLAY REMOVÍVEL PARA A MEDIÇÃO DA PARTE SUPERIOR DO CORPO. ALCIMENTAÇÃO POR PILHAS (AA). CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 150 KG A 200 KG. APRESENTANDO MEDIÇÃO DE PESO CORPORAL, % DE GORDURA CORPORAL, % DE GORDURA VISCEAL, % DE MÚSCULOS, INDICE DE MASSA CORPORAL (IMC) E TAXA DE METABOLISMO BASAL. DIMENSÕES: LARGURA ? 31 A 35,5 CM; PROFUNDIDADE: 30 A 32 CM; ALTURA: 2,5 A 5,0 CM.	UNIDADE	15	
378	44440	TRENA ANTROPOMETRICA-TRENA: MODELO: ANTROPOMETRICA, APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO,	UNIDADE	20	

		MALEÁVEL E INELÁSTICA, ESCALA: EM CENTIMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, DISPOSITIVO NA FITA: EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA, RETRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COMPLEMENTO: COM CÁLCULO DO IMC E INDICAÇÃO DO RISCO, TAMANHO APROXIMADO [M]: 2 CÓDIGO PMV: 2.30.36.0031-0			
379	32564	HAND GRIP DINAMOMETRO DIGITAL 130KG - "DINAMÔMETRO: ESCALA: DE 0 A 130 KG. MODELO: MANUAL, TIPO: COM INDICADOR ESTÁTICO OU PONTEIRO MORTO, APLICAÇÃO: AVALIAÇÃO DA CONTRAÇÃO ISOMÉTRICA DA MÃO [HAND-GRIP], DETALHES: COM AJUSTE DO TAMANHO DA MÃO/FALANGES.	UNIDADE	20	
380	44441	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO OBESO ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE BIC, ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. COMPOSIÇÃO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO MANGUITO E TUBOS: FABRICADOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED; MANOMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO: PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA: PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACOMPANHA BOLSA EM COURO SINTÉTICO EXCLUSIVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. TAMANHO: ADULTO OBESO MEDIDA DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EXCETO BRAÇADEIRA 1 ANO"	UNIDADE	20	
381	44437	FOCO CLINICO-FOCO CLINICO LED/REFLETOR AMBULATORIAL LED:	UNIDADE	20	

		DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR: 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI: 7. ALTURA VARIÁVEL: 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA: 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODIZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO: 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLINICO			
382	14009	COLCHONETE-COLCHONETES ORTHOVIDA EM NAPA COLCHONETE DE ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA, ANTI ÁCARO E ANTI ALÉRGICO, MEDIDA 90X42X2CM, ENCHIMENTO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	50	
383	44442	BOLA CRAVO - BOLA CRAVO PARA MASSAGEM PEQUENA CORES VARIADAS	UND	30	
384	44443	HALTER 0,5 KG-HALTER DE 0,5 KG HALTER REVESTIDO 0,5 KG	PAR	10	
385	44444	HALTER 1,0 KG-HALTER DE 1 KG HALTER REVESTIDO 1KG	PAR	10	
386	44445	HALTER 2,0 KG - HALTER DE 2 KG HALTER REVESTIDO 2KG	PAR	10	
387	44478	MINI BAND mini band, composto por 3 faixas elásticas - Kit mini band, composto por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade e cores (azul, laranja e amarelo). Dimensões Aproximadas das faixas elásticas: 0,4x25x5 (PxLxA)cm/0,7x25x5 (PxLxA)cm/1x25x5 (PxLxA)cm.	UND	15	
388	44479	MINI BAND THERA BAND FISIOTERAPIA - THERA BAND FISIOTERAPIA MATERIAL ELÁSTICO CORES VARIADAS	UND	20.00	
389	44480	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL BALANCE - ALMOFADA CUSHION PILATES YOGA FISIOTERAPIA FITNESS 33CM C BOMBA	UND	10	
390	44448	ARCO ANEL PILATES - ARCO ANEL FLEXIVEL P/ PILATES CIRCULO MÁGICO TREINO FUNCIONA FORMATO: REDONDO COMPOSIÇÃO: EVA / NYLON/FERRO	UND	10.00	

		DIAMETRO: 39CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ANEL DE EXERCICIOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 40 X 7 CM (AX LX P) PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,6 KG			
391	44449	STEP EVA-STEP DE EVA PARA GINÁSTICA DIMENSÕES: 60CMX30CMX14CM COR PRETA COM FAIXA COLORIDA, DUPLA FACE, COM TEXTURA ANTI DERRAPANTE, SUPORTA 200 KG	UND	20	
392	10289	FAIXA ELÁSTICA FORTE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND (FORTE) - 15 METROS LATEX NATURA	UN	10.00	
393	44450	FAIXA ELÁSTICA MÉDIO - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND (MÉDIO) - 15 METROS LATEX NATURAL	RL	10	
394	44451	FAIXA ELÁSTICA LEVE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND (LEVE) - 15 METROS LATEX NATURAL	RL	10.00	
395	44452	KIT ELÁSTICO EXTENSOR KIT DE ELÁSTICOS EXTENSORES 05 EXTENSORES 02 ALÇAS DE PUNHO 02 ALÇAS DE TORNOZELO 01 ANCORA PORTA	KIT	5	
396	44453	KIT CHAPÉU CHINES - KIT CHAPÉU CHINES COM 10 PEÇAS	KIT	5	
397	44454	KIT BARRA E OBSTÁCULO-KIT CONE COM BARRA DE OBSTÁCULOS COM 10 CONES E 5 BARREIRAS	KIT	5	
398	44455	BASTÃO DE ALONGAMENTO - BASTÃO PARA ALONGAMENTO SEM CARGA	UND	100	
399	44456	CORDAS DE PULAR - CORDAS DE PULAR OXER SLIM 3 METROS MATERIAL POLIPROPILENO PVC	UND	100	
400	44457	CANELEIRA 1 KG-CANELEIRA DE 0,5KG COM AJUSTE EM VELCRO, COR PRETA. PESO PAR 1 KG, COMPRIMENTO APROXIMADO:34CM, LARGURA: 12 CM.	UND	10	
401	44458	CANELEIRA 2 KG-CANELEIRA DE 1KG COM AJUSTE EM VELCRO, COR PRETA. PESO PAR 2 KG, COMPRIMENTO APROXIMADO:36CM, LARGURA: 14 CM	UND	10	
402	44459	CANELEIRA 4 KG-CANELEIRA DE 4KG COM AJUSTE EM VELCRO, COR PRETA. PESO PAR 4 KG, COMPRIMENTO APROXIMADO:39CM, LARGURA: 16 CM	UND	10.00	
403	44460	BOLA OVERBALL BOLA OVERBALL 26CM FABRICADO EM MATERIAL LATEX, INFLÁVEL SUPORTA ATÉ 100 KG, SISTEMA ANTI-ESTOURO, MEDIDA DO PRODUTO 26 CM DE DIAMETRO.	UND	20	

404	41239	KIT MINI BAND KIT MINI BAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR DE 3 OU 5 INTENSIDADES E RESISTÊNCIA PARA EXERCICIOS FÍSICOS, PILATES E FISIOTERAPIA MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR) A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MM CONFORME A RESISTÊNCIA	UNIDADE	10.00
405	44461	KIT VENTOSATERAPIA - KIT DE VENTOSATERAPIA COM 12 COPOS DESCRIÇÃO: 04 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIAMETRO DE 7,0CM-02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIAMETRO DE 5,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIAMETRO DE 4,5CM-02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIAMETRO DE 4,0CM-02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIAMETRO DE 2,5CM	KIT	5
406	44462	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO-TENS, FES E CORRENTE RUSSA COM 04 CANAIS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO)	UND	5.00
407	44463	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ E 3MH - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ E 3MHZ MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO127/220V 50/60HZ REGISTRO ANVISA: 10360310025-PRODUTO: DIMENSÕES: 27 X 16,6 X 12,5 (LXPXACM) PESO APROXIMADO COM TRANSDUTOR: 1,4 KG. EMBALAGEM: DIMENSÕES: 32.0 CM X 33.5 CM X 19.5 CM (CX LX A) PESO: 2.5 KG	UND	5
408	44464	APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA - LASERPULSE PORTÁTIL IBRAMED APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA PROBE 5 COM CANETA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 904 NM. MARCA: IBRAMED MODELO: LASER P5 904 NM LARGURA: 19,9 CM $\pm$ 5% 7.8 IN PROFUNDIDADE: 13,9 CM $\pm$ 5% 5.5 IN ALTURA: 4,25 CM $\pm$ 5% 1.67 IN PESO LÍQUIDO DO EQUIPAMENTO: 395 G $\pm$ 5% PESO BRUTO (EQUIPAMENTO + ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM): 1,185 KG $\pm$ 5% PESO POR PROBE: 190 G $\pm$ 5% ENTRADA: BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3.7V 2600 MA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5.2 V 2. POTÊNCIA DA FONTE: 10W ITENS INCLUSOS 01 APARELHO LASERPULSE PORTÁTIL - IBRAMED 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5,2 VDC 2. 01	UND	5

		MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL LASERPULSE - ANVISA 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR-200NM-120NM 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PACIENTE 01 MALETA DE TRANSPORTE 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK 01 PULSEIRA ILIB 01 APLICADOR PROBE P5 904 NM- CANETA PARA LASERPULSE PORTÁTIL IBRAMED REGISTRO ANVISA: 10360310041		
409	44465	MASSAGEADOR ELÉTRICO - MASSAGEADOR PROFISSIONAL ELÉTRICO CORPORAL ALTA PERCUSSÃO COM 6 PONTEIRAS MARCA: RELAXSHOP MODELO: MPP220V VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA 25W VELOCIDADES: 2 TAMANHO DO PRODUTO: 11X11X41CM	UND	5
410	44466	INFRAVERMELHO COM LÂMPADA - APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA COM AJUSTE DE ALTURA E RODÍZIO PARA LOCOMOÇÃO. VOLTAGEM: 220V MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 30 CM, ALTURA: 1,35 CM	UND	5
411	44467	ROLO DE POSICIONAMENTO-ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE 53X16 ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE 23	UND	5
412	44468	MINI BICICLETA - MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PORTÁTIL DOBRÁVEL DISPLAY LCD: MONITORA TEMPO, CALORIAS, CONTAGEM DE ROTAÇÕES E RPM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 11 X 48,01 X 26,01 CM 2,66 KG.	UND	5
413	44469	PLATAFORMA ABDOMINAL-PLATAFORMA ABDOMINAL COM 3 NÍVEIS DE RESISTENCIA MATERIAL: PLÁSTICO, METAL E ESPUMA. TAMANHO ABERTO: 15 X 54 X 48 CM (AXLXP)	UND	5
414	44470	RODA DE ABDOMINAL RODA DE ABDOMINAL COM CABO ANTIDERRAPANTE. MATERIAIS DA RODA: POLIPROPILENO E METAL. SUPORTA ATÉ 130KG. MATERIAL DA BARRA: METAL.	UND	5
415	44471	TREINADOR MUSCULAR LEVE BRANCO- POWERBREATHE PLUS MEDIC -TREINADOR MUSCULAR LEVE BRANCO MARCA: POWERBREATHE MODELO: PLUS MEDIC CARGA VARIÁVEL DE 0 A 10 NÍVEIS; VARIAÇÃO DE 9 CMH2O A 78 CMH2O REGISTRO ANVISA: 81001390003 CONTEÚDO DA CAIXA: 1UN POWERBREATHE PLUS-1UN BUCAL1UN CLIP DE NARIZ-1UN BOLSA DE	UND	5

		PANO MANUAL DO USUÁRIO.			
416	44472	TREINADOR MUSCULAR LEVE VERDE - POWERBREATHE PLUS MEDIC - TREINADOR MUSCULAR LEVE VERDE MARCA: POWERBREATHE MODELO: PLUS MEDIC CARGA VARIÁVEL DE 0 A 10 NÍVEIS; VARIAÇÃO DE 17 CMH2O A 98 CMH2O REGISTRO ANVISA: 81001390001 CONTEÚDO DA CAIXA:-1UN POWERBREATHE PLUS-1UN BUCAL-1UN CLIP DE NARIZ-1UN BOLSA DE PANO - MANUAL DO USUÁRIO.	UND	5	
417	44473	TREINADOR MUSCULAR MODERADO AZUL POWERBREATHE PLUS MEDIC-TREINADOR MUSCULAR MODERADO AZUL MARCA: POWERBREATHE MODELO: PLUS MEDIC CARGA VARIÁVEL DE 0 A 10 NÍVEIS VARIAÇÃO DE 23 CMH2O A 186 CMH2O REGISTRO ANVISA: 81001390001 CONTEÚDO DA CAIXA: 1UN POWERBREATHE PLUS-1UN BUCAL1UN CLIP DE NARIZ-1UN BOLSA DE PANO MANUAL DO USUÁRIO.	UND	5	
418	44474	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA SHAKER CLASSIC ADULTO- APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA SHAKER CLASSIC ADULTO, APARELHO COMPOSTO POR UMA ESFERA DE METAL DE ALTA DENSIDADE QUE REPOUSA NUM CONE DE PLÁSTICO CIRCULAR E NUMA TAMPA COM DIVERSOS ORIFÍCIOS, ESFORÇO EXIGIDO: 9 CMH2O PESO: 112G; CORPO 4,15CM X 8,6CM (A XL); TAMPA: 4,2CM X 2,6CM; CONE: 3,2CM X 1,45CM.	UND	10	
419	44475	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA SHAKER CLASSIC KIDS - APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA SHAKER CLASSIC KIDS, APARELHO COMPOSTO POR UMA ESFERA DE METAL DE ALTA DENSIDADE QUE REPOUSA NUM CONE DE PLÁSTICO CIRCULAR E NUMA TAMPA COM DIVERSOS ORIFÍCIOS. ESFORÇO EXIGIDO: 6 CMH2O PESO: 80G; CORPO 4,15CM X 8,6CM (A XL); TAMPA: 4,2CM X 2,6CM; CONE: 3,2CM X 1,45CM.	UND	10	
420	44476	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATORIO PEAK FLOW - MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO PEAK FLOW - MEDIDOR, TIPO DE FLUXO RESPIRATÓRIO, TIPO MEDAÇÃO ADULTO E PEDIATRICO, FAIXA TRABALHO VALORES DE ATS DE 60 A 900 L/MIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EIXO INTERNO EM AÇO INOX, CORPO PLÁSTICO.	UND	10.00	

421	44477	BOCAL DESCARTÁVEL - PEAK FLOW METER - BOCAL DESCARTÁVEL - PEAK FLOW METER. DESCRIÇÃO: BOCAL DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO APARELHO PEAK FLOW, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	200
422	44830	FOCO CLÍNICO LED/REFLETOR AMBULATORIAL LED - DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABOLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED: 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXIVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPOXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODIZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC)	UNIDADE	15.00
423	44831	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X15- SISTEMICA, CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, POSSUI CABO EM ESPIRAL INOX COM ARGOLA NA PONTA. TAMANHO 0,20X15MM. CAIXA CONTÉM 100 ENVELOPES DE GRAU CIRÚRGICO E CADA ENVELOPE CONTÉM 10 AGULHAS E 1 MANDRIL. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1000
424	44832	BIOMBO TRIPLO, PINTADO, TECIDO EM BRIM 175X180-BIOMBO TRIPLO COM AS DIMENSÕES: MEDIDAS MONTADAS (CX LX A) 50CM X 182CM X 177 CM E DE MEDIDAS FECHADA (CXLXA) 50CM X 66CM X 177CM, MATERIAL EM ALGODÃO, ELETROSTATICO EPÓXI E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ARREDONDADO, POSSUA PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DIAMETROS E MOVIMENTAÇÃO EM 360 GRAUS.	UNIDADE	15

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

contratação.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de **medicamentos e materiais hospitalares** destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Goiatuba/GO, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, de forma a garantir a manutenção das ações e serviços de saúde prestados à população, conforme previsto no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição é necessária para **atender à demanda regular das equipes de Saúde da Família e dos demais serviços de atenção primária**, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento à população. Os itens descritos no Termo de Referência são de uso essencial e contínuo, compondo a rotina dos procedimentos médicos, de enfermagem e de apoio diagnóstico.

Trata-se de aquisição de bens classificados como **comuns**, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e ampla competitividade.

A justificativa dos quantitativos e demais especificações técnicas encontra-se detalhada nos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice integrante deste Termo de Referência, que evidenciam a compatibilidade entre a necessidade administrativa e o objeto proposto, bem como a adequação da contratação ao orçamento disponível do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, a aquisição proposta é indispensável para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde, promover a continuidade das políticas públicas de atenção básica e garantir o **pleno atendimento das necessidades assistenciais da população de Goiatuba**.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A solução proposta visa proporcionar melhor funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, tanto no atendimento ao público quanto aos servidores municipais.

4.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A solução proposta visa proporcionar melhor funcionamento das Unidades básicas de saúde, tanto no atendimento ao público do sistema único de saúde, quanto aos servidores municipais.

5.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Condições de Entrega**

O fornecimento será efetuado de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação do

departamento requisitante.

O fornecimento será de segunda à sexta das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 14:30h, no prédio da Coordenação de Atenção Primária à Saúde no endereço: Praça José Neves S/N - Setor Oeste - Goiatuba(GO) - CEP: 75600-000

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo à especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1 Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 8.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 9.2. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 9.3. Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).
8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. Habilidações fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

#### 9.6. Qualificação Técnica

1. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;
- 2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.);

Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o

licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

- 3 A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

## **11. JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

11.1 Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.2 Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite- se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3 Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4 Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor

Preço Por Item” NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.5 A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

## 12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

12.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1 Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada nos bens a serem adquiridos, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a aquisição de bens e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do município de Goiatuba em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo licitatório.

Goiatuba, 12 de Junho de 2025.

---

**Jennifer Lorryne Piedade Teixeira**  
**DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO BANCO NACIONAL DE**  
**COMPRAS - BNC INDICAÇÃO DE**  
**USUÁRIO DO SISTEMA**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<b>E-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b> <b>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoricamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter plenoconhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

### **ANEXO III**

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

##### **PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 trimestral</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

**Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA  
– GO, E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portador da C.I. nº .....e do CPF(MF) nº .....,, residente e domiciliado em Goiatuba,

e o(a) .....,, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições **fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde do município de Goiatuba (GO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III - Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A gestão do contrato será feita pelo servidor – .....

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– Fiscal setorial – .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Goiatuba, ----- de ----- de 2025.

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº XX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco n º 570 Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casada, , portadora da C.I. nº ..... – SPTC-GO e do CPF(MF) nº ..... , residente e domiciliado em Goiatuba.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº ....//2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2025024556, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., email: ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ...., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisições **fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, para atender as necessidades das equipes de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde do município de Goiatuba (GO)** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO.

### 5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor – .....

5.2. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– Fiscal setorial –.....

5.3. Os produtos serão entregues no horário (das 08h às 11h.) no período da tarde (das 13:00 às 16:30h) à custa do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

**a) FARMACIA** , ou endereço constante na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

### 4. 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PEDRO HUMBERTO CHAVES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO VI**

**DECLARACÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

(Nome da Empresa): .....

CNPJ/MF Nº .....

Endereço Completo: .....

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local ..... de ..... de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

OBJETO: .....

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	Nº DO REGIST RO	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local ..... , de ..... de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025**

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pela Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - GO.

Local ..... de ..... de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Á

Prefeitura do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ:** ..... **INSC. ESTADUAL:** ..... **INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE:** (...) .....  
**EMAIL:** .....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....

**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....

**ESTADO CIVIL:** ..... **NACIONALIDADE:** .....

**EMAIL:** .....

**TELEFONE:** (...) .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

.....  
.....  
.....